



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

### ESCLARECIMENTO 4

Prezados Senhores,

**Ref.: Pregão Presencial - Edital nº 14/2020.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, nas dependências e instalações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços.

Esclarecimento solicitado pela empresa: **ALPHA Secure Vigilância e Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 07.157.389/0001-22.

**PERGUNTA:** *“Referente ao Item 5.5.1. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA. No processo licitatório fracassado (11/2020) anterior do mesmo objeto, solicitava a vistoria (facultativa), com a apresentação do “Atestado de Vistoria Técnica” (Anexo XIV). Entendemos que a empresa que já realizou a vistoria antes, poderá apresentar o Atestado confirmando a veracidade da vistoria também para o processo atual (14/2020 – Proc. 77/2020). Está correto nosso entendimento?”*

**RESPOSTA:** Como prevê o item 5.5.1 do Edital em tela, a vistoria não é obrigatória. Trata-se mais de um cuidado ou proteção aos próprios interessados e ou licitantes que uma exigência excludente de participação no referido certame. Além disso, cuida o certame da repetição do mesmo objeto e, portanto, o referido “Atestado de Vistoria Técnica” poderá, sim, ser acolhido mediante a ratificação do(a) Pregoeiro(a), porém, plenamente dispensável sua apresentação.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2020.

**Michelle Heleno Araújo de Mello**  
**Pregoeira**